UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAE

EDITAL Nº 08/2026 - EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2026

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Renovação dos Benefícios de Assistência Estudantil, gerenciados pela Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE), em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 - PNAES e com a Resolução nº 05/2022 – CONSUNI/UFBA.

Integram o presente edital os seguintes benefícios regulares: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais; Auxílio Transporte; Auxílio PAES (anteriormente denominado Auxílio Emergencial para Permanência ou Auxílio Especial para Permanência); Auxílio Pessoas Trans; Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia); e Serviço/Auxílio Alimentação.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação anual é um procedimento obrigatório de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada por todos/as os/as estudantes a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição para sua manutenção.

A renovação pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e cadastral, desde que atendam ao perfil estabelecido pelos pré-requisitos do edital de seleção de ingresso e deste Edital de Renovação.

Por benefício de recebimento anual, entendem-se aqueles concedidos por período superior a 2 (dois) semestres letivos e passíveis de renovação no semestre em curso (2026).

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será realizado em três etapas (solicitação, resultado e recurso) e poderá ensejar medidas de acompanhamento, conforme descrito no item 3 deste Edital.

1.1.1 A submissão do Formulário de Renovação e de eventuais documentos comprobatórios ocorrerá no período de 07/04 a 24/04/2026, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação Online 2026, disponível no link abaixo:

Formulário de renovação

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br, na aba Renovação.

b. A submissão é exclusivamente *on-line e* ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas, por meio do e-mail de Renovação (renocacaoproae@ufba.br), para fins de análise.

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação **(07/04 a 24/04/2026**) e do prazo de recurso **(12 e 13 /05/2026**) resultará em suspensão do benefício.

e. Os resultados serão publicados **a partir de: a ser definido**.

f. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: renocacaoproae@ufba.br, no período de **12 e 13/05/2026**.

g. Após a publicação dos resultados os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento da PROAE e/ou de suas respectivas unidades acadêmicas.

1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

1.1.3. É obrigatório a todos/as estudantes que **ingressaram no benefício até 2025** realizarem a renovação anual.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a estudante contemplado/a com benefícios regulares de recebimento anual CPAE, a saber: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Transporte, Auxílio PAES (anteriormente denominado Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência), Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia) e Serviço/Auxílio Alimentação (**todos os beneficiários, inclusive indígenas e quilombolas**) terá direito à renovação conforme a Resolução Nº 05/2022 (PAES), desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser estudante de curso de graduação presencial da UFBA regularmente matriculada/o em no mínimo cinquenta por cento do total de componentes curriculares correspondentes aos períodos letivos estabelecidos na matriz curricular do seu curso ou estar regularmente matriculada/o em no mínimo 03 componentes curriculares correspondentes aos períodos letivos estabelecidos na matriz curricular do seu curso.

2.1.2. Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo (1,0) mensal, nos termos da Lei Nº 14.914/2024 - PNAES.

2.1.3. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

2.1.4. Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do (s) benefício (s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

2.1.5. Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do (s) benefício (s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

2.1.6. Esteja, regularmente, matriculada/o na UFBA no semestre da renovação.

2.1.7. Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil (CPAE):

3.1.1. Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste Edital

3.1.1.1. Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período **07/04 a 24/04/2026** terão seu benefício cessado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

3.1.1.2. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar relatório médico ao Núcleo de Atendimento à Saúde Integral do Estudante (NASIE), por meio do e-mail nucleodesaude@ufba.br. Este Núcleo precisará emitir um parecer com orientações e possibilidades para a renovação do auxílio. É de responsabilidade do/a estudante realizar o agendamento com o núcleo acima citado.

3.1.1.3. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no **Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.**

3.1.2. Resultados

3.1.2.1. Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

3.1.2.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo do benefício até a renovação 2027. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em

caso de manutenção do indeferimento, o benefício será descontinuado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.

3.1.2.3. A renovação poderá ser negada, com efeito de suspensão ou descontinuidade, por esta Pró-Reitoria, diante da comprovação documentada das situações dispostas na Resolução nº 05/2022 – CONSUNI/UFBA e demais critérios adotados por esta Pró-Reitoria.

3.1.2.4. Enseja cessação do benefício:

a. Não ter solicitado renovação do benefício no prazo regular **(07/04 a 24/04/2026**);

b. Não ter interposto recurso válido e procedente no sentido da regularização de sua situação, no caso de solicitação indeferida;

c. Ter seu cadastro suspenso ou cessado após conclusão de processo administrativo de apuração;

d. Ter integralizado a grade curricular;

e. Não responder à convocação para acompanhamento, se verificadas dificuldades no cumprimento dos requisitos dispostos nos subitens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6 deste Edital;

f. Estar inadimplente com a prestação de contas de benefícios que o exijam.

3.1.3. Interposição de Recursos

3.1.3.1. Nesta fase, os/as estudantes que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

3.1.3.2. A interposição de recursos é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido **(07/04 a 24/04/2026**).

3.2. As informações particulares prestadas pelo/a estudante, terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da LGPD.

3.3. Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

3.1.4. Acompanhamento de estudantes

3.1.4.1. Nesta fase os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento da PROAE e/ou de suas respectivas unidades acadêmicas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. A/o estudante não graduada/o em cursos da modalidade CPL que, tendo encerrado a matrícula do seu curso inconcluso na UFBA no semestre de 2025.2, reingressar no semestre subsequente (ou seja, em 20216.1) à desistência do primeiro curso mediante transferência interna ou de reintegração no mesmo curso deverá prestar essa informação ao Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) por meio do e-mail cpae-proae@ufba.br

4.2 Estudante que, em 2025.2, se graduou em uma habilitação em curso de progressão linear (CPL) e que ingressar em outra modalidade de habilitação no mesmo curso ou em outro curso de progressão linear (CPL) não poderá mais fazer jus ao benefício por já ser considerada/o estudante de segunda graduação.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Publicação do Edital	**07/04/2026**
Solicitação de Renovação	**07 a 24/04/2026**
Resultado	**11/05/2026**
Interposição de Recurso	**12 e 13/04**
Resultado Final	**a ser definido**

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 07 de abril de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil